DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 996/2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 18/2023, autógrafo nº 25/2023, aprovado em 25 de Setembro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual no Programa – Educação – Código 0006 – As Ações especificadas e vinculadas às redes de ensino, ***(Art. 3º desta Lei),*** passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021 para o exercício de 2023, o valor global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); estabelecido como complemento ao Fundeb: "***Valor Aluno Ano Total (VAAT)***", Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa – Educação – Código 0006 – As Ações especificadas e vinculadas às redes de ensino, ***(Art. 3º desta Lei)***, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022 para o exercício de 2023, o valor global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); estabelecido como complemento ao Fundeb: "**Valor Aluno Ano Total (VAAT)**", Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Art. 3º. Do valor Global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, estabelecido como complemento Valor Aluno Ano Total (VAAT), distribuído de forma proporcional nas redes municipais de ensino na seguinte proporcionalidade:

a) – Para o Ensino Infantil à razão de 50% (cinquenta) por cento, art.28 Lei Federal nº 14.113/2020, correspondente ao valor de R$ 126.402,92 (*Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos);*

b) – Em Despesas de Capital no Ensino Infantil a razão de 15% (quinze) por cento, art.27 Lei Federal nº 14.113/2020, correspondente ao valor de R$ 37.920,87 (*Trinta e Sete mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);*

c) – E, para o Ensino Fundamental a razão de 35% (trinta e cinco) por cento, entre despesas correntes e de capital, correspondente ao valor de R$ 88.482,04 (*oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos), distribuídos na proporcionalidade nas redes de ensino, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, obedecida os critérios de proporcionalidade estabelecida no art.3º desta Lei, e vinculada nas respectivas funcionais programáticas correspondentes:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.05 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.077 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Fundamental

Ficha 627-3.3.90.30.00-02.000 - Material de Consumo.....	R$	17.700,00
Ficha 628-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	61.900,00
Ficha 629-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Materiais Permanente.....	R$	8.800,00
SOMA	**R$**	**88.400,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.078 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Creche

Ficha 630-3.1.90.11.00-02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$	33.447,75
Ficha 631-3.1.90.13.00-02.000 - Obrigações Patronais.....	R$	9.572,42
SOMA	**R$**	**43.020,17**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.06 – FUNDEB 30% - INFANTIL
12.361.0006.2.079 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Creche

Ficha 632-3.3.90.30.00-02.000 - Material de Consumo.....	R$	10.090,65
Ficha 633-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	10.090,65
Ficha 634-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Mat.Permanente.....	R$	18.960,43
SOMA	**R$**	**39.141,73**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.080 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Pré-Escola

Ficha 635-3.1.90.11.00-02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....	R$	41.666,24
Ficha 636-3.1.90.13.00-02.000 - Obrigações Patronais.....	R$	11.974,40
SOMA	**R$**	**53.640,64**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.081 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Pré-Escola

Ficha 637-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	9.642,85
Ficha 638-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Mat.Permanente.....	R$	18.960,44
SOMA	**R$**	**28.603,29**
TOTAL	**R$**	**252.805,83**

Art. 5º. As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 4º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 252.805,83 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três reais), recursos vinculados as transferências intergovernamentais, proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme normas publicadas constante da Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, e conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 04 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.372/2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 996/2023:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual no Programa – Educação – Código 0006 – As Ações especificadas e vinculadas às redes de ensino, ***(Art. 3º desta Lei),*** passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021 para o exercício de 2023, o valor global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); estabelecido como complemento ao Fundeb: "***Valor Aluno Ano Total (VAAT)***", Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa – Educação – Código 0006 – As Ações especificadas e vinculadas às redes de ensino, ***(Art. 3º desta Lei)***, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022 para o exercício de 2023, o valor global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); estabelecido como complemento ao Fundeb: "**Valor Aluno Ano Total (VAAT)**", Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Art. 3º. Do valor Global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, estabelecido como complemento Valor Aluno Ano Total (VAAT), distribuído de forma proporcional nas redes municipais de ensino na seguinte proporcionalidade:

a) – Para o Ensino Infantil à razão de 50% (cinquenta) por cento, art.28 Lei Federal nº 14.113/2020, correspondente ao valor de R$ 126.402,92 (*Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos);*

b) – Em Despesas de Capital no Ensino Infantil a razão de 15% (quinze) por cento, art.27 Lei Federal nº 14.113/2020, correspondente ao valor de R$ 37.920,87 (*Trinta e Sete mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);*

c) – E, para o Ensino Fundamental a razão de 35% (trinta e cinco) por cento, entre despesas correntes e de capital, correspondente ao valor de R$ 88.482,04 (*oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor global de R$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos), distribuídos na proporcionalidade nas redes de ensino, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, obedecida os critérios de proporcionalidade estabelecida no art.3º desta Lei, e vinculada nas respectivas funcionais programáticas correspondentes:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.05 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.077 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Fundamental

Ficha 627-3.3.90.30.00-02.000 - Material de Consumo.....	R$	17.700,00
Ficha 628-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	61.900,00
Ficha 629-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Materiais Permanente.....	R$	8.800,00
SOMA	**R$**	**88.400,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.078 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Creche

Ficha 630-3.1.90.11.00-02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R$	33.447,75
Ficha 631-3.1.90.13.00-02.000 - Obrigações Patronais.....	R$	9.572,42
SOMA	**R$**	**43.020,17**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.06 – FUNDEB 30% - INFANTIL
12.361.0006.2.079 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Creche

Ficha 632-3.3.90.30.00-02.000 - Material de Consumo.....	R$	10.090,65
Ficha 633-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	10.090,65
Ficha 634-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Mat.Permanente.....	R$	18.960,43
SOMA	**R$**	**39.141,73**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.080 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Pré-Escola

Ficha 635-3.1.90.11.00-02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....	R$	41.666,24
Ficha 636-3.1.90.13.00-02.000 - Obrigações Patronais.....	R$	11.974,40
SOMA	**R$**	**53.640,64**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.081 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Pré-Escola

Ficha 637-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	9.642,85
Ficha 638-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Mat.Permanente.....	R$	18.960,44
SOMA	**R$**	**28.603,29**
TOTAL	**R$**	**252.805,83**

Art. 5º. As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 4º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 252.805,83 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três reais), recursos vinculados as transferências intergovernamentais, proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme normas publicadas constante da Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, e conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 04 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 101, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil "*Comdec*", do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e perante as normas do Decreto Municipal nº 1.324 de 15/02/2023:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil – (*Comdec*); consoante ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.324/2023:

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMDEC - MUNICÍPIO DE CANITAR			
1	DANIEL ANDRINO	Presidente	CPF. 410.573.658.23
2	VERÔNICA DE CÁSSIA VINAGRE FELICIANO	Vice Presidente	CPF. 406.950.598.90
3	DOUGLAS ANTONIO NUNES DA SILVA	Coordenador de Operações	CPF. 314.416.198.52
4	MARIA DE FÁTIMA ALONSO RODRIGUES	Secretária	CPF. 015.533.828-54
5	ANDERSON ANTONIO VIEIRA	*Adjunto*	CPF. 290.180.378.42
6	ROBERT DA COSTA RIBEIRO	*Adjunto*	CPF. 326.597.798.64
7	ANTONIO LOPES DA SILVA	*Adjunto*	CPF. 015.534.208.88
8	JERRY ADRIANNI NEVES	*Adjunto*	CPF.067.826.548.81

Art.2º. Os serviços prestados em decorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentos funcionais dos integrantes.

Parágrafo Único: A Comissão de Defesa Civil (*Comdec*) terá vigência de forma indeterminada e atuará em sintonia com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 04 de Outubro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.